



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 13/2021 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT

## **SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL NA MODALIDADE DE TRANSPORTE.**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS BARRA DO GARÇAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 738, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, torna público o presente Edital, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT Campus Barra do Garças, regularmente matriculados, para a concessão de **Auxílio Emergencial na modalidade de Transporte**. As disposições estabelecidas neste Edital têm como fundamento a Resolução do IFMT nº 94 de 2017 e na Resolução do IFMT nº 95 de 2017, que aprova o Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT.

### **1. DO OBJETIVO**

1.1. O objetivo deste processo seletivo é selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFMT Campus Barra do Garças que tenham renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, com vistas a conceder-lhes Auxílio Financeiro Emergencial na modalidade Transporte para o ano letivo de 2021, considerando o Retorno Gradual das atividades práticas presenciais.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Este edital justifica-se pela necessidade de atender estudantes do Campus que estejam regularmente matriculados no período letivo de 2021 e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com vistas a garantir-lhes a manutenção de condições para a continuidade de seus estudos no contexto da pandemia, tendo como respaldo:

I- Os princípios que regem a Política e o Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT, contidos nas Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e 095, de 18 de outubro de 2017, alteradas respectivamente pelas Resoluções nº 10 e 11, de 09 de junho de 2020;

II- Instrução Normativa nº 06, de 29 de setembro de 2021;

III- Instrução Normativa nº 7/2021- RTR-GAB/RTR/IFMT, de 01 de outubro de 2021;

IV- Comunicado de Retorno Gradual das atividades práticas presenciais- BAG-DG/IFMT, de 05 de novembro de 2021.

### **3. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO**

3.1. O presente edital oferta o Auxílio Emergencial na modalidade Transporte, que se destina ao repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas de deslocamento até o Campus do estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica, considerando o Retorno Gradual das atividades práticas presenciais.

### **4. DO PÚBLICO**

4.1 O auxílio financeiro emergencial na modalidade Transporte é destinado aos discentes matriculados nos 2º

(segundos) e 3º (terceiros) anos dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFMT Campus Barra do Garças em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, incluindo pessoas com deficiência, tendo em vista o plano de o retorno das atividades práticas de laboratório (FASE 2) para os concluintes e Plano de Contingência do Campus.

4.2 Os alunos matriculados nos 1º (primeiros) anos não serão contemplados neste Edital, visto que as disciplinas permanecerão em formato remoto até a próxima avaliação das Comissões instituídas pelas Portarias nº 63/2021 e 94/2021.

## 5. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O AUXÍLIO

5.1. No quadro a seguir, estão descritas as informações sobre o quantitativo de vagas, o valor e a modalidade de auxílio de que trata o presente edital.

Quantidade	Modalidade de Auxílio	Valor Mensal em Reais	Vigência de pagamento
50 (cinquenta)	Transporte	R\$ 100,00	De novembro e dezembro de 2021 e fevereiro e março de 2022.

5.1.1 O aluno que tiver sua inscrição aprovada receberá as parcelas referentes ao auxílio no período de vigência do Calendário Acadêmico de 2021, que se estenderá até março de 2022, considerando, ainda, a disponibilidade orçamentária e as alterações no panorama da pandemia do Covid-19.

5.2. Caso haja acréscimo de crédito orçamentário por parte da Reitoria do IFMT ao Campus Barra do Garças, os(as) candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) obedecendo a ordem de classificação.

5.3. Nos casos de desistência ou desligamento de discente aprovado(a) neste certame, o auxílio remanescente será destinado ao(à) candidato(a) classificado(a) que tenha participado deste Processo Seletivo, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

6.1. Poderão participar deste edital:

a) estudantes regularmente matriculados nos 2º (segundos) e 3º (terceiros) anos dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFMT Campus Barra do Garças no ano letivo de 2021;

b) estudantes com renda bruta familiar per capita de até um salário mínimo e meio;

c) estudantes que residam a partir de 2 Km ou mais de distância do Campus; exceto os casos onde são ofertados transporte escolar gratuitos pela Secretaria Municipal de Educação.

d) Realizar todas as etapas descritas no item 6 deste edital.

e) Obedecer aos prazos e às condições estipulados no presente Edital.

6.2. Para fins de seleção neste edital, a situação de vulnerabilidade socioeconômica poderá ser comprovada via:

a) diagnóstico feito pelo Campus sobre a situação de vulnerabilidade dos estudantes e a partir de documentos apresentados pelos alunos interessados.

6.3. Os documentos comprobatórios de renda e deficiência deverão ser apresentados conforme segue:

a) comprovação de renda: Os (As) alunos(as) deverão encaminhar os documentos comprobatórios de renda seus e de seu grupo familiar, por meio digital, à Comissão de Elaboração e Execução do Edital de Auxílio Transporte, conforme tabela prevista no subitem 6.2, alínea b, e demais disposições do presente edital.

b) comprovação de deficiência: discentes que ingressaram na modalidade de vaga por deficiência nos processos seletivos não precisam entregar nova documentação relativa às deficiências declaradas, pois estas já foram validadas durante o processo da matrícula na secretaria do Campus.

Parágrafo único: à luz da legislação brasileira, pessoas com transtorno do espectro autista usufruem dos mesmos direitos reservados às pessoas com deficiência. Pessoas com transtornos funcionais específicos (discalculia, dislexia, TOD ou TDAH) não são consideradas pessoas com deficiência.

6.4. A participação neste processo seletivo simplificado implica a total aceitação das normas constantes neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Estudantes interessados em participar deste processo seletivo deverão se inscrever até a data limite constante no cronograma, disposto no item 9 deste edital.

7.2 Para realizar sua inscrição, os(as) estudantes deverão:

Preencher corretamente o formulário on-line de inscrição, disponibilizado pelo Campus no link: <https://forms.gle/q4edsCq6ATZ7mQ8c7>;

Anexar, no link do formulário on-line de inscrição em formato PDF ou JPEG (ou similar), o seu comprovante de renda (caso seja maior de idade) e o comprovante de renda de cada pessoa maior de idade do seu grupo familiar.

7.3 NÃO será considerada válida a inscrição do(a) estudante que:

Não preencher por completo o formulário de inscrição exigido neste edital; e/ou

Não apresentar a documentação comprobatória de renda exigida no item 7.2, 'b', deste edital.

7.4 As informações apresentadas pelo(a) estudante no processo de inscrição são de sua inteira responsabilidade.

7.5 Os estudantes poderão concorrer aos dois auxílios deste edital, desde que cumpram os requisitos nele constantes.

## 8. DOCUMENTAÇÃO

8.1 Para realizar sua inscrição, os(as) estudante(s) deverão, preencher o formulário eletrônico de inscrição acessando o link constante no subitem 7.2, 'a', deste edital, e anexar neste formulário, em formato PDF ou JPEG (ou similar), o seu comprovante de renda (caso seja maior de idade) e o comprovante de renda de todas as pessoas maiores de idade de seu grupo familiar, de acordo com a situação de cada uma delas e com base no quadro disposto a seguir.

a) Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

b) Devem ser enviados comprovantes de renda de TODAS as pessoas maiores de idade que compõem o grupo familiar do (a) candidato (a), mesmo das que não possuem renda, conforme o quadro a seguir:

Para empregado com renda fixa em regime de CLT	a) Último contracheque/holerite (isto é, contracheque/holerite atualizado, correspondente ao último mês).
Para empregado com renda fixa NÃO submetido ao regime de CLT (não celetista) Exemplo: servidores públicos	a) Último contracheque/holerite (isto é, contracheque/holerite atualizado, correspondente ao último mês).
Para desempregado	a) Anexo III devidamente preenchido e assinado pela pessoa, junto com b) As seguintes páginas da CTPS registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais e das páginas referentes ao contrato de trabalho, isto é, a que contém o último registro e a próxima página em branco.
Para desempregado que nunca teve a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada	a) Anexo III devidamente preenchido e assinado pela pessoa, junto com b) As seguintes páginas da CTPS registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais e das duas primeiras páginas referentes ao contrato de trabalho em branco.
Para trabalhador do mercado informal (autônomo)	a) Anexo II devidamente preenchido e assinado pela pessoa, junto com b) As seguintes páginas da CTPS registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais e das páginas referentes ao contrato de trabalho, isto é, a que contém o último registro e a próxima página

	em branco.
Para trabalhador do mercado informal (autônomo) que nunca teve a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada	a) Anexo II do edital devidamente preenchido e assinado pela pessoa, junto com b) As seguintes páginas da CTPS registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais e das duas primeiras páginas referentes ao contrato de trabalho em branco.
Para empresário, profissionais liberais	a) Último comprovante de Pró-Labore ou Decore, se for o caso, junto com b) Guia de recolhimento ao INSS do último mês compatível com a renda declarada.
Para Trabalhadores rurais	a) Anexo I devidamente preenchido e assinado pela pessoa, junto com b) As seguintes páginas da CTPS registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais e das páginas referentes ao contrato de trabalho, isto é, a que contém o último registro e a próxima página em branco.
Para Trabalhador rural que nunca teve a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada	a) Anexo I devidamente preenchido e assinado pela pessoa, junto com b) As seguintes páginas da CTPS registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais e das duas primeiras páginas referentes ao contrato de trabalho em branco.
Para autônomo sindicalizado	a) Declaração do sindicato. Ex.: taxista, agricultor, pescador etc., junto com b) As seguintes páginas da CTPS registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais, do último Contrato de Trabalho e da folha seguinte em branco.
Para autônomo sindicalizado que nunca teve a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada	a) Declaração do sindicato. Ex.: taxista, agricultor, pescador etc.; junto com b) As seguintes páginas da CTPS registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais e das duas primeiras páginas referentes ao contrato de trabalho em branco.
Para Benefícios Previdenciários Exemplo: Aposentadoria da Pessoa com Deficiência; Aposentadoria especial; Aposentadoria por idade; Aposentadoria por Invalidez Aposentadoria por tempo de contribuição; Auxílio-acidente; Auxílio-doença; Benefício assistencial; Pensão por morte; Salário-maternidade e Seguro Desemprego.	a) Comprovante do benefício pago pela previdência pública ou privada ou comprovante atualizado do benefício recebido (último mês); Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

b.1) Aqueles que não possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) deverão preencher, assinar e realizar o upload do anexo IV deste edital, no link informado na alínea 'a' do subitem 7.2.

b.2) Os anexos mencionados neste item, assim como outros pertinentes ao edital, estão disponibilizados no site do Campus no endereço: <http://bag.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/assistencia-estudantil1/>

8.2 Caso o(a) estudante não tenha condições para realizar a impressão do(s) anexo(s) referente(s) a este edital, poderá redigir manualmente seu conteúdo, preenchendo as informações solicitadas, assinando (se menor de idade, a assinatura deve ser do responsável legal) e digitalizando/capturando a imagem do(s) anexo(s) para realizar upload (envio do arquivo digitalizado) no link informado na alínea 'a' do subitem 7.2. deste Edital.

Parágrafo único. Tratando-se de anexo referente a membro do grupo familiar, este também poderá redigir manualmente seu conteúdo, devendo assiná-lo.

8.3 A Comissão poderá solicitar posteriormente o envio, por meio digital, de outros documentos que considerar necessários.

8.4 Sobre as páginas da CTPS que o(a) candidato(a) deve enviar no formulário de inscrição, explicam-se a seguir cada uma delas, conforme cada caso:

A página da foto refere-se à página onde está a foto, a assinatura e, dependendo do modelo da

CTPS, a impressão digital;

A página dos dados pessoais refere-se à página intitulada 'Qualificação Civil';

A página do último Contrato de Trabalho refere-se à página onde se encontra registrado o último contrato de trabalho em vigor ou encerrado;

A folha seguinte em branco refere-se à página sem preenchimento (em branco) após o último contrato de trabalho, que serve para provar que não há registros após esse último contrato;

As duas primeiras páginas em branco referentes ao Contrato de Trabalho correspondem às duas primeiras páginas sem preenchimento (em branco) das intituladas 'Contrato de Trabalho' contidas na CTPS, que servem para provar que a pessoa nunca trabalhou com a CTPS assinada.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1 Comissão de Elaboração e Execução do Edital de Auxílio Emergencial para Transporte designada para este Edital nomeada pela Portaria nº106, de 05 de novembro de 2021, sob supervisão da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE). As informações oficiais serão publicadas por meio do site institucional: <http://bag.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/assistencia-estudantil1/>, sob a responsabilidade da Comissão designada para este certame.

9.2 Serão considerados para seleção os estudantes em vulnerabilidades socioeconômicas mapeadas e sistematizados em Relatórios do Campus, sob responsabilidade do Departamento de Ensino juntamente às Coordenações de Cursos.

9.3 Após o recebimento das solicitações de inscrição, a comissão responsável por este processo seletivo analisará os documentos encaminhados pelo estudante para:

Verificar se foram cumpridas as exigências deste Edital, a fim de deferir ou não a inscrição, e classificar os candidatos (com inscrições deferidas) de acordo com seu nível de vulnerabilidade.

9.4 A classificação dos candidatos será realizada em ordem crescente (da menor para a maior renda). Em caso de empate na renda auferida, o Campus deverá considerar os critérios de desempate conforme disposto no artigo 16, inciso II, da Resolução CONSUP nº 095/2017 (Regulamento Geral da Assistência Estudantil).

9.5 Após a publicação do resultado preliminar, o (a) candidato (a) que pretender questioná-lo poderá apresentar recurso no prazo disposto no subitem 9.1 deste edital, enviando o anexo V devidamente preenchido (com justificativa) e assinado pelo (a) estudante ou por seu representante legal para o e-mail da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil: [clpae@bag.ifmt.ed.br](mailto:clpae@bag.ifmt.ed.br).

9.6 O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente ao resultado final, que já conterà eventuais mudanças nas classificações ensejadas pelos recursos deferidos pela Comissão. O (a) estudante "APROVADO (A)" será contemplado (a) com o auxílio na modalidade de Transporte.

9.7 No resultado final, a ser divulgado no prazo determinado no subitem 10.1, a situação do estudante poderá ser: APROVADO (A), CLASSIFICADO (A) ou DESCLASSIFICADO (A).

O (a) estudante "CLASSIFICADO (A)" integrará a lista de espera. A classificação será realizada em ordem crescente (da menor para a maior renda). Em caso de empate na renda auferida, o Campus deverá considerar os critérios de desempate conforme o artigo 16, inciso II da Resolução CONSUP nº 095/2017 (Regulamento Geral da Assistência Estudantil).

O(a) estudante "DESCLASSIFICADO (A)" será excluído por deixar de cumprir parcial ou totalmente as exigências do presente edital.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1 A inscrição será realizada por meio de preenchimento do formulário eletrônico e envio da documentação exigida no edital, considerando as datas a seguir:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19/11/2021
INTERPOSIÇÃO AO EDITAL	22/11/2021 (até às 12h)
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	22/11 a 24/11/21

ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	25/11 a 26/11/21
RESULTADO PRELIMINAR	29/11/21
PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	30/11/21 (até às 12h)
ANÁLISE DE RECURSOS	30/11/21
RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL	01/12/21
PRAZO PARA ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO	02 e 03/12/21

10.2 Os resultados (preliminar, dos recursos e final) serão divulgados no site <http://bag.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/assistencia-estudantil1/>.

## 11. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO E DOS DADOS BANCÁRIOS

11.1 Após a divulgação do resultado final, os (as) estudantes aprovado(as) deverão encaminhar para a comissão organizadora, no prazo definido no subitem 10.1, o Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, e, ainda, um comprovante de seus dados bancários, em pdf ou imagem, por meio do link a ser divulgado com o resultado final.

11.2 O anexo referente ao Termo de Compromisso estará disponível no site institucional: <http://bag.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/assistencia-estudantil1/>, da seguinte forma:

I- Termo de Compromisso para maiores de idade, que deverá ser preenchido e assinado exclusivamente pelo(a) candidato(a) aprovado (a) maior de idade;

II- Termo de Compromisso para menores de idade, que deverá ser preenchido pelo (a) candidato(a) aprovado (a) menor de idade e assinado por ele (a) e por seu (sua) responsável legal.

11.3 A conta bancária informada pelo(a) estudante beneficiário(a) deverá ser conta corrente individual e ter como titular o(a) próprio(a) estudante.

§ 1º Caso o (a) estudante ainda não tenha conta aberta, ele (a) poderá abrir contas digitais para evitar deslocamentos às agências bancárias.

§2º Em último caso, se o (a) estudante não conseguir abrir uma conta e estiver aprovado (a) no processo seletivo, o Campus fará emissão via Ordem Bancária de Pagamento (OBP) até que seja resolvida a situação.

§ 3º No caso descrito no § 2º, o (a) estudante será informado (a) pelo Campus sobre a data e horário em que deverá comparecer à Instituição para a retirada da OBP.

## 12. DOS DIREITOS DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

12.1. São direitos da comunidade discente beneficiada:

a) Receber o valor fixado no subitem 5.1 deste edital em conta bancária própria (conta corrente) ou, excepcionalmente, por meio de OBP, conforme o subitem 11.3;

b) Receber retroativo em caso de atraso no pagamento do auxílio;

c) Interpor recurso relativo à concessão e desligamento do auxílio de acordo com as seguintes formas e condições:

c.1) Para o recurso relativo à concessão do auxílio, deve-se observar rigorosamente os prazos definidos no cronograma deste edital;

c.2) Em se tratando de recurso relativo ao desligamento, deve-se observar o prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da data de oficialização do desligamento. O resultado deste recurso será divulgado diretamente ao (à) interessado (a).

12.2. O recurso será interposto exclusivamente pelo (a) beneficiário (a), se maior de idade, ou pelo responsável legal, se menor de idade.

12.3. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada uma lista contendo tão somente o nome do (a) recorrente e o resultado do recurso, bem como nova lista de classificados se houver alteração decorrente do provimento de algum recurso.

## 13. DOS DEVERES DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

13.1. São deveres da comunidade discente beneficiada:

- a) Estar regularmente matriculado no 2º (segundo) ou 3º (terceiro) ano em um dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFMT Campus Barra do Garças no ano letivo de 2021;
- b) Cumprir o disposto no presente Edital;
- c) Acompanhar todo o Processo Seletivo;
- d) Realizar a abertura de conta individual bancária (obrigatoriamente conta corrente) em seu próprio nome para o recebimento do valor do auxílio, considerada a exceção prevista no subitem 11.3;
- e) Apresentar informações e documentações quando solicitado;
- f) Comunicar à Comissão quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao Programa;
- g) Comunicar à Comissão a pretensão de desligar-se definitivamente do programa de auxílio regido por este Edital, mediante a declaração de desistência que deverá ser enviada para o e-mail: clpae@bag.ifmt.edu.br.

13.2. O (a) discente que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos nos itens acima deverá justificar-se via e-mail clpae@bag.ifmt.edu.br à Comissão, estando sujeito (a) ao cancelamento do benefício.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A qualquer tempo o IFMT/Campus Barra do Garças poderá rever a concessão do auxílio ao (à) estudante, caso seja verificada omissão ou falsidade de informações em declarações prestadas neste certame.

14.2. Fica assegurado ao (à) estudante beneficiário(a) o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

14.3. Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

14.4. Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades (Ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão, desde que a soma dos auxílios não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.

14.5. A participação neste edital não acarretará, necessariamente, o atendimento a todos os estudantes inscritos.

14.6. A participação neste processo seletivo implica a aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

14.7. Somente após cumpridos os procedimentos formais, incluindo o envio do Termo de Compromisso e Dados Bancários, o (a) estudante estará vinculado ao Programa e fará jus ao benefício.

14.8. A gestão e a supervisão do Programa estarão a cargo da CLPAE.

14.9. As documentações e informações referentes aos inscritos neste certame serão mantidas em sigilo pela CLPAE.

14.10. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil.

14.11. Este Edital estará sujeito a alterações a serem divulgadas no endereço eletrônico: [www.bag.ifmt.edu.br](http://www.bag.ifmt.edu.br).

Barra do Garças/MT, 19 de novembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fransmiller Goncalves Borges**, CHEFE DE GABINETE - FG0001 - , em 19/11/2021 16:27:09.
- **Renata Francisca Ferreira Lopes**, DIRETOR GERAL - CD0002 - BAG-DG, em 19/11/2021 16:28:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 268435

Código de Autenticação: cb7d3c9b2a



Edital Nº 13/2021 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT